

“SOLTE A VOZ”

IV FESTIVAL DE MÚSICA DA UNIGUAÇU

REGULAMENTO

I - Do Festival

Art. 1 – O “SOLTE A VOZ”, *IV Festival da Música da Uniguaçu*, será realizado no dia 09 de agosto de 2018 e tem por objetivo valorizar a cultura musical, assim como integrar a comunidade acadêmica desta Instituição. Tem ainda, o intuito de revelar os talentos da Uniguaçu e valorizá-los.

Art. 2 – Para fins de participação deste Concurso, a partir deste regulamento, entende-se por participante(s) candidato(s), os acadêmicos regularmente matriculados na Uniguaçu e em dia com suas obrigações acadêmicas e inscrito(s) no Concurso, bem como nas seletivas do mesmo. Assim, este Concurso será desenvolvido em apenas uma categoria, sendo engendrados a ela Candidatos individuais, duplas e bandas.

Art. 2 – Serão realizadas apresentações de *interpretação*, caracterizando-se como um evento em que a comunidade acadêmica poderá expor seus talentos musicais na condição de cantor interprete, denominados neste regulamento como candidatos. Todos os candidatos poderão passar por ensaios e orientações de profissionais na área musical, dependendo das necessidades específicas.

Art. 3 – Os candidatos deverão executar uma música já gravada por cantores nacionais ou internacionais. Após todos os candidatos se apresentarem, as cinco maiores notas farão uma segunda apresentação para definição dos vencedores, com uma segunda música escolhida e ensaiada antecipadamente.

Art. 4 – Os candidatos ainda terão o direito de ser acompanhados por músicos contratados pela organização do evento e deverão comparecer no local do evento, com data a ser definida, para ensaiar sua música.

Par. 1º – Os candidatos poderão trazer músicos instrumentistas convidados para que os acompanhem, bem como utilizarem instrumentos e equipamentos do evento.

Art. 5 – Os candidatos poderão tocar instrumentos musicais ao mesmo tempo em que cantam, se assim desejarem.

Art. 6 – A estrutura de som, luzes, equipamentos e músicos instrumentistas será oferecida pela Instituição Organizadora do Evento.

Art. 7 – O acompanhamento limita-se a músicos instrumentistas. A participação de cantores para formar duplas, trios, ou grupos vocais estará condicionada a todos os participantes atenderem ao disposto no Art. 8.

II - Das Inscrições

Art. 8 - Poderão se inscrever no **IV FESTIVAL DE MÚSICA DA UNIGUAÇU** acadêmicos de Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU.

Art. 9 - As inscrições deverão ser feitas na secretaria da IES, no valor de R\$ 20,00 por pessoa, entre os dias **11 de junho e 11 de julho de 2018**, mediante preenchimento de formulário próprio.

Art. 10 – O candidato deverá anexar ao formulário, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto;
- b) 1 CD ou pendrive, protegido por estojo ou envelope próprio, com um vídeo de apresentação de performance musical.

Art. 11 – Após as inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar os candidatos aprovados para se apresentarem no Festival. Serão selecionados os Candidatos avaliados pela Comissão Organizadora a partir da análise do vídeo de apresentação.

Art. 12 - Após a divulgação dos candidatos aprovados para o evento, os mesmos deverão ir até a Secretaria da Instituição e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto;
- b) Escolher duas músicas para serem apresentadas e anexar 05 cópias da letra de cada música digitada com título, compositor/interprete, em fonte ARIAL 12.
- c) Enviar o link (Youtube) das duas músicas a serem interpretadas no dia do evento, para o número de Whatsapp (42) 9 9818-0501 ou enviar para o e-mail: prof_ju@uniguacu.edu.br, após o preenchimento do formulário na Secretaria.

Art. 13 – Cada candidato, dupla ou banda, terá direito a executar uma apresentação. A segunda música será interpretada apenas pelos candidatos que tenham se classificado entre as maiores notas para disputar premiação na mesma noite do evento. Podendo ser interpretadas músicas existentes no vasto repertório fônico nacional e internacional.

Art. 14 - O(s) Candidato(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que as imagens e áudios fazem parte do Concurso e que a Comissão Organizadora fará uso dos mesmos para divulgar o Concurso, bem como apresentar os participantes no decorrer do período de realização do Concurso. Assim, todo(s) o(s) Candidato(s) deverá(ão) assinar o termo de ciência e autorização para a utilização da imagem e áudio, no ato da inscrição.

III - Dos Ensaaios

Art. 15 – Os ensaios acontecerão no período noturno e serão repassados via telefone ou e-mail para todos os candidatos.

Art. 16 – Os candidatos ensaiarão conforme agendamento e não poderão ultrapassar 10 minutos, exceto se os músicos contratados precisarem de mais tempo.

Art. 17 – Os músicos instrumentistas convidados poderão, se desejarem, fazer uso dos instrumentos e do equipamento oferecido pelo evento.

IV - Das Apresentações

Art. 18 – As apresentações iniciar-se-ão às 19h30min, e o candidato que não subir ao palco na hora em que for chamado pelo apresentador do evento não terá direito a outra oportunidade.

Art. 19 – O(s) Candidato(s) terão o tempo mínimo de 2min para sua apresentação e o tempo máximo de 10min não sendo autorizado exceder o tempo aqui transcrito, o(s) Candidato(s) que não respeitarem o tempo mínimo e máximo, terão o desconto de 5 pontos em sua pontuação final. O tempo será controlado pela Comissão Organizadora, sendo avisado ao(s) Candidato(s), após a sua apresentação, que o tempo não foi respeitado e que haverá desconto na pontuação final.

Art. 20 – O(s) Candidato(s) deverão respeitar os direitos autorais das obras fônicas, não realizando plágio, mas sim a interpretação destas.

Art. 21 - Não será permitido utilização de músicas/obras que ofendam os direitos humanos, ou sejam ofensivas, o que acarretará a desclassificação do(s) Candidato(s).

Art. 22 - Não serão permitidas a utilização de vestimentas impróprias, ofensivas ou que causem mal estar no público presente, o que acarretará a desclassificação do(s) Candidato(s).

Art. 23 - As torcidas do(s) Candidato(s) não poderão se manifestar de forma agressiva, grosseira e imprópria na execução do número de outro(s) Candidato(s), caso ocorra, haverá a identificação da torcida e eliminação do(s) Candidato(s).

V - Da Comissão Julgadora

Art. 24 - A comissão julgadora será composta por membros da comunidade interna e externa que tenham formação ou destacada participação em atividades ligadas à música.

Art. 25 - Serão escolhidos 5 jurados que atribuirão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) às apresentações, considerando

- a) Afinação;
- b) Técnica vocal;
- c) Interpretação/Presença de palco.

VI - Dos Resultados e da Premiação

Art. 26 – Das notas atribuídas pelos jurados, será pontuado de 1 a 5 em cada item avaliado em uma ficha individual de cada jurado, devidamente assinada e inalterável.

Art. 27 – O resultado será divulgado pelo apresentador no dia do Festival, no encerramento do evento.

Art. 28 – Serão premiadas as apresentações que, na soma das notas, obtiverem maior pontuação, da seguinte forma:

1º lugar: troféu + R\$ 600,00

2º lugar: troféu + R\$ 300,00

3º lugar: troféu

Art. 29 – Se a apresentação premiada tiver a participação de mais do um cantor principal, o prêmio será dividido a critério dos cantores;

VII – Considerações Gerais

Art. 30 – O (a) acadêmico (a) vencedor do ano anterior irá abrir o evento com uma apresentação especial e não concorrerá com os demais candidatos.

Art. 31 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização do IV Festival de Música da Uniguauçu.

União da Vitória, 11 de junho de 2018

Comissão Organizadora